**MINUTA**

Termo de Compromisso que celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (instituição de ensino) e o (a) estudante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com vistas à realização de estágio obrigatório, sem concessão de bolsa, nos moldes da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, através do Instituto de Pesca - IP (doravante denominado IP), da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA, situada à Av Francisco Matarazzo, 455, Água Branca, São Paulo (SP), CP 61070, CEP 05001-970, Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Diretora Técnica de Departamento Cristiane Rodrigues Pinheiro Neiva, doravante denominado ESTADO, e o (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (identificação da Instituição de Ensino), situado (a) à Rua/Avenida/Praça \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado (a) por seu estudante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ regularmente matriculado (a) no \_\_\_\_\_\_\_\_ Ano do Curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida/Praça \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado (a) ESTAGIÁRIO, celebram o presente Termo de Compromisso, que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Instituto de Pesca – **IP**, compromete-se a conceder ao ESTAGIÁRIO, oportunidade de realizar nas suas dependências, ou nos locais onde desenvolva suas atividades, estágio obrigatório, sem concessão de bolsa, com a finalidade de receber treinamento específico, como prática dos ensinamentos teóricos que recebe na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando a obter experiência na respectiva linha de formação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO**

A realização de estágio obrigatório junto ao **IP** dar-se-á nos moldes da Lei Federal nº 11.788/2008, não implicando vínculo de natureza empregatícia ou estatutária entre o ESTADO e ESTAGIÁRIO, vedada a extensão a este de direitos assegurados aos servidores públicos.

§ 1º - Ao ESTAGIÁRIO não será concedida bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação por sua jornada de atividade.

§ 2º - A jornada a que alude o parágrafo anterior deverá compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, bem assim com o horário de expediente do **IP**, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho.

§ 3º - Se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade.

§ 4º - É assegurado ao ESTAGIÁRIO, quando o estágio apresentar duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares do ESTAGIÁRIO.

§ 5º - Os dias de recesso de que trata o parágrafo anterior serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

§ 6º - Cessando a matrícula, inclusive em virtude de trancamento, ou a frequência do ESTAGIÁRIO na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, deverá esta comunicar tal circunstância ao **IP**, no prazo de 10 (dez) dias contado do fato, para a adoção de providências visando à rescisão deste termo de compromisso.

§ 7º - O ESTADO, por intermédio do **IP**, poderá a qualquer tempo proceder ao desligamento do ESTAGIÁRIO, mediante rescisão deste termo de compromisso e comunicação do fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

§ 8º - A duração do estágio no **IP** não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

I – o ESTAGIÁRIO compromete-se a:

a) cumprir o estágio, de acordo com o estabelecido na cláusula quarta, em jornada compatível com o seu horário escolar;

b) cumprir fielmente o plano de estágio, comunicando ao Supervisor acadêmico do estágio, se for o caso, e em tempo hábil, a sua impossibilidade de desenvolvê-lo, quanto aos aspectos técnicos relacionados ao estágio, bem assim quanto aos horários e duração, fixados no presente termo de compromisso;

c) responsabilizar-se pelas perdas e danos que causar em consequência da inobservância das Normas Internas do **IP** e/ou constantes do presente termo;

d) apresentar periodicamente, na forma e nos prazos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, relatório das atividades desenvolvidas durante o estágio;

e) comunicar ao **IP**, com a antecedência necessária, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, para fins de redução de sua jornada de trabalho.

II – o ESTADO, por meio do **IP**, compromete-se a:

a) exercer coordenação adequada, visando a atender às necessidades do estágio;

b) designar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o ESTAGIÁRIO;

c) proporcionar ao ESTAGIÁRIO experiência prática em sua linha de formação;

d) oferecer ao ESTAGIÁRIO instalações e demais condições materiais adequadas ao desempenho das atividades de aprendizagem previstas no plano de trabalho;

e) alocar o ESTAGIÁRIO segundo as necessidades do **IP,** definidas no plano de trabalho;

f) exercer o controle de frequência;

g) aceitar em suas dependências, na qualidade de supervisores acadêmicos, docentes designados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO para fins de orientação e avaliação do estágio, nos termos definidos no plano de trabalho;

h) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por intermédio dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no andamento do estágio;

i) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

j) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

k) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO.

III – da INSTITUIÇÃO DE ENSINO compromete-se a:

a) proceder à supervisão acadêmica, nos termos da alínea “g”, do item II, desta cláusula, indicando professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como supervisor acadêmico e responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

b) reunir-se, sempre que necessário, com representantes do **IP** para análise de assuntos atinentes ao estágio;

c) proceder, tempestivamente, à comunicação de que trata o § 7º, da cláusula segunda deste instrumento;

d) exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

e) comunicar ao **IP**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

f) contratar, para cada ESTAGIÁRIO, o seguro contra acidentes pessoais de que trata o parágrafo único do artigo 9º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIO DO ESTÁGIO**

O estágio de que cuida a cláusula primeira será realizado no período de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e será desenvolvido no horário das \_\_\_\_ às \_\_\_\_\_\_\_\_ horas, tendo o ESTAGIÁRIO, que realizar \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas semanais junto ao \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do **IP** na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Parágrafo Único – Qualquer mudança em relação ao horário do estágio deverá resultar de prévio entendimento entre o **IP** e o ESTAGIÁRIO, ficando ressalvada a possibilidade de o estágio compreender atividades internas e/ou externas.

**CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO**

O presente termo de compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, com o consequente cancelamento do estágio, pelo **IP** ou pelo ESTAGIÁRIO, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte à outra, a ser feita com 5 (cinco) dias de antecedência, no mínimo.

**CLÁUSULA SEXTA - REGIME DISCIPLINAR**

Ao ESTAGIÁRIO aplicar-se-á, no que couber, o regime disciplinar dos servidores públicos da Administração direta e autárquica.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

O presente termo de compromisso está vinculado ao Convênio de que cuida o Processo SAA nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebrado em \_\_\_\_\_\_\_\_, entre a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e o Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA OITAVA - SEGURO**

Durante o período de estágio, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO proporcionará ao ESTAGIÁRIO cobertura de seguro contra acidentes pessoais através da apólice nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da companhia de seguros \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no Termo de Convênio nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, de que cuida o Processo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA - SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e os estagiários manterão sigilo sobre os assuntos da repartição, especialmente, informações constantes ou decorrentes dos projetos, ou geradas por intermédio deste convênio, vedada sua distribuição ou divulgação por qualquer meio magnético, eletrônico, escrito, mecanográfico ou outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PROPRIEDADE DO BANCO DE DADOS**

Os projetos existentes ou desenvolvidos no **IP** constituem propriedade exclusiva do ESTADO, ficando vedado, a todos quantos os acessarem, sua reprodução, cópia, empréstimo, doação, cessão, transferência, permuta, fornecimento, aluguel ou alienação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de controvérsias oriundas da execução deste convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente.

E por estarem assim de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Paulo, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Instituto de Pesca (IP) Instituição de Ensino (IE)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estagiário Testemunha